



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**COMSERCAF**

Processo nº 1361/24

Data: 01/07/24 Fls. 13

Rubrica: 

Processo: 1361/2024

Requerente: **Pedro Antônio Linhares**

Assunto: Concessão de Licença para atividade política

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente processo administrativo tem por objeto a pretensão da servidor **Pedro Antônio Linhares** de usufruir licença para atividade política.

A relação dos documentos acostados no processo, Requerimento às folhas 02, Documentos de identificação às folhas 03, Certidão de filiação partidária às folhas 04, Folha de despacho às folhas 05, Declaração do diretório do partido político às folhas 06, Histórico funcional às folhas 07, Discriminação dos assentos funcionais às folhas 08, Requerimento às folhas 08, Parecer jurídico às folhas 09/11, Relatório do controle interno às folhas 12.

O parecer jurídico opina pela possibilidade de concessão da licença para atividade política, sem remuneração, até o efetivo registro de sua candidatura, e com remuneração, condicionado à apresentação do competente registro de candidatura, pelo período de 03 (três) meses, até o décimo dia subsequente das eleições municipais.

O relator do controle interno corrobora com o entendimento da procuradoria.

Deste modo, observado o cumprimento do exercício de controle de legalidade através dos pareceres técnicos exarados pelos órgãos autárquicos competentes, **DECIDE** a Autoridade administrativa pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, concedendo ao servidor Pedro Antônio Linhares licença para atividade política.

Publique-se e promova-se a ciência do servidora requerente.

Após, cumpridos os procedimentos, arquite-se.

Cabo Frio, 01 de julho de 2024

  
**Luanna Brito Cabral Barreto**  
Presidente  
Portaria PMCF 654/2024  
COMSERCAF